



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.550, de 04 de abril de 2022.

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Taquari e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Plano Municipal de Cultura, constante no anexo, parte integrante desta lei, o qual contém a proposta da cultura do Município de Taquari, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura terá duração de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º É de competência do Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo, através de audiência pública para a população e por intermédio dos canais competentes, visando à participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2022.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 039/2022

Taquari, 10 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que institui o Plano Municipal da Cultura no Município de Taquari-RS.

O presente PMC – **Plano Municipal de Cultura** é um documento planejado para servir como balizador, orientador da execução das políticas culturais da cidade de Taquari-RS, pelo período de dez anos. Esse plano é um dos compromissos gerados pela adesão do Município de Taquari ao SNC – **Sistema Nacional de Cultura**.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.